



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 012/2022
Decisão : 164/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200.186.585/2022
Interessado : Antonio José Silva Gusmão


EMENTA: Indefere a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220533750/2021, em nome do profissional Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho Antonio José Silva Gusmão.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química - CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 12/2022, realizada no dia 01 de junho de 2022, através de videoconferência, apreciando a solicitação de emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220533750/2021, em nome do profissional Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Antonio José Silva Gusmão, sob o Protocolo nº 200.186.585/2022, considerando que o profissional apresenta atestado com dados diferentes do acervado anteriormente pelo Crea-PE e por existirem dúvidas quanto à atribuição; considerando que o profissional é engenheiro civil e de segurança do trabalho com suas atribuições regidas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea e Artigo 4º da Resolução 359/91; considerando que existem dúvidas quanto à atribuição do profissional para responsabilizar-se pela montagem de andaimes, cadeira, balança e todos os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, uma vez que conflitam com as atribuições do engenheiro mecânico, pelos componentes de tais equipamentos e conhecimentos necessários, previstos pela Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18); considerando que o novo atestado apresentado, encontra-se em desacordo com o anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, uma vez que suprimiu a informação sobre a área (456 metros quadrados) e pela citada norma, a descrição do atestado deve identificar os quantitativos correspondentes aos serviços realizados, registrados na ART correspondente; considerando que não houve o cancelamento das CATs anteriores atreladas à mesma ART/contrato, pelo fato de terem sido alteradas informações técnicas no novo atestado; considerando o posicionamento do relator que opina pelo indeferimento e envia, por competência, processo às Câmaras Especializadas de Engenharia Segurança do Trabalho -CEEST e Civil - CEEC, para análise e parecer, quanto ao deferimento ou não da solicitação de Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 2220533750/2021, e o cancelamento das CATs anteriores nºs 2220514641/2020, de 05/08/2020 e 2220517238/2020, de 24/09/2020, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Eng. Mecânico Severino Gomes de Moraes Filho – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Severino Gomes de Moraes Filho, Júlio César Pinheiro Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2022.


Eng.º Mecânico Severino Gomes de Moraes Filho
Coordenador Adjunto da CEEMMQ